

SGD: 2020/09019/003316

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2020

Opina favoravelmente pela aprovação da Minuta do Decreto Estadual que estabelece as diretrizes de Sondagem de Mercado, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – Tocantins PPI e adota outras providências.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento econômico estadual, abrindo espaço de diálogo entre o poder público e investidores privados;

Considerando a necessidade de conhecer a realidade de mercado e dos aspectos fundamentais a serem levados em consideração na condução dos projetos, tais como os principais riscos, barreiras à entrada, pontos críticos à financiabilidade, restrições regulatórias, inovações ou alternativas técnicas; e

Considerando a relevância de institucionalizar os procedimentos da atividade de Sondagem de Mercado com objetivo de viabilizar o diálogo entre o poder público e o potencial parceiro privado de forma isonômica, transparente e pública,

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Governador do Estado a minuta do Decreto Estadual que estabelece as diretrizes de Sondagem de Mercado, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – Tocantins PPI e adota outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos - CPPI –Tocantins

